PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04107/92

Autor: JORGE MADRUGA
Data: 26/06/1992
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a Lei nº. 4.007, de 22 de julho de 1991, e dá outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 3º. da Lei 4.007, de 22 de julho de 1991 o Inciso V, e passa a ter nova redação o § 1º. do Art. 7º.
" Art. 3º -.....
I-.....
II-.....
III-.....
IV-.....
V- Os órgãos e entidades referidos neste Artigo deverão propor a Presidência do Conselho Municipal da Saúde, a inclusão de um suplente que substituíra o titular nos seus impedimentos legais e eventuais."

"Art. 7º -.....
§ 1º - Os órgãos e entidades que compõe o CSM, referidos no Art. 3º, podem a qualquer tempo, propor por intermédio da Presidência do Conselho, a substituição dos seus respectivos representantes, titular ou suplente."

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de maio de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Leôncio Augusto Queiróz - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 01/07/92.